

# CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS



OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE PARA ENTREGA DA FOTOCÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO. É NECESSÁRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

### DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que cumulativamente estejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrastra; e) cônjuge; f) companheiro (a); g) filho(a); h) enteado(a); i) irmão(ã); j) avô(ó); h) outros”.

I – Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e dos demais membros do grupo familiar. Solteiros deverão apresentar Certidão de Nascimento.

II – Certidão de **casamento** do estudante ou dos pais. Se não forem casados legalmente apresentar uma declaração constando que reside maritalmente com o (a) companheiro (a), com firma reconhecida;

III – Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante. Caso tenha estudado com bolsa de estudo, trazer também o comprovante de percepção da Bolsa durante os períodos letivos cursados na Instituição Privada. A declaração deve ser emitida em papel timbrado e com assinatura e carimbo do Diretor da Instituição de Ensino;

IV - Comprovantes de residência (Ex.: água, luz, telefone, cartão de crédito bancário) do estudante e de todos os membros do grupo familiar. Quando existir membros do grupo familiar que não possuam comprovante de residência, é necessário que os pais ou membro que possua o comprovante, elaborem uma declaração informando o nome das pessoas que não possuem comprovantes, no entanto, que essas pessoas residem no mesmo endereço;

V – Para quem declara Imposto de Renda Pessoa Física – apresentar a declaração referente ao último exercício declarado, com os respectivos recibos de entrega à Receita Federal, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;

Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física – acessar o site: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.App/index.asp>) e imprimir a situação das declarações do IRPF referente aos exercícios fiscais de 2016 e 2017, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;

VI - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito no caso de um deles não constituir o grupo familiar do candidato por essas razões;

VII - Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes no item acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

VIII – **Declaração com firma reconhecida no caso de separação ou divórcio dos pais, informando se há ou não concessão de ajuda financeira ao filho (a) e ao cônjuge por uma das partes e se houver o valor;**

IX – Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso este tenha sido abatida da renda bruta informada de membros do grupo familiar;

X – Declaração dos pais com firma reconhecida no caso do (a) estudante residir sozinho (a) e não depender financeiramente dos pais;

# **CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE**

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

### **I- DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR**

XI – Declaração com firma reconhecida elaborada pelo pai ou mãe da criança informando o pagamento ou não de pensão Alimentícia, no caso de estudante solteiro possuir um filho (a) ou declaração de próprio punho elaborada pelo estudante informando o recebimento ou não do benefício;

XII - Nota do Enem

### **II- COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação de bens móveis e imóveis.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta, somente para bolsas do PROUNI, conforme Portaria Normativa nº 2, de 6 de janeiro de 2014

#### **I - Os valores percebidos a título de:**

- a) auxílio para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

#### **II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

#### **III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.**

- Além dos itens já relacionados acima serão excluídos do cálculo as rendas oriundas de 1/3 das férias, média de 1/3 de férias, abonos, média de abonos, 13º Salário e Participações dos lucros da Empresa (PLR). Não será deduzida nenhuma despesa da renda bruta, tais como pagamento de aluguel, prestação de imóveis, gastos com saúde, empréstimos bancários, mensalidade de escolas particulares, creches ou de outras instituições privadas de ensino superior, etc.

- Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;

# CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Para o Autônomo (pintor, pedreiro, azulejista, vendedor, jornalista, feirante, captador de imóveis, fotógrafo, mestre de obras, caminhoneiro, perueiro, moto-boy, motofrentista, taxista, socorrista, diarista, etc.), poderá ser apresentada uma declaração do contador ou da própria pessoa com firma reconhecida. O Profissional liberal (dentista, médico, advogado, protético, psicólogo, engenheiro, arquiteto, corretor de imóveis, corretor de seguros, terapeuta, enfermeiro, farmacêutico, etc.), produtor rural e os empresários ou microempresários a entrega da DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é obrigatória e poderá ser emitida por profissionais de contabilidade devidamente habilitados para isso;

<b>1. ASSALARIADOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Três últimos contracheques de remuneração mensal, no caso de renda fixa;</li><li>• Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;</li><li>• Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;</li><li>• CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</li></ul>
<b>2. ATIVIDADE RURAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• DECORE com rendimentos dos três últimos meses;</li><li>• Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;</li></ul>
<b>3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Três últimos contracheques;</li><li>• Extrato de pagamento dos três últimos meses emitido pela internet no endereço <a href="http://www.mpas.gov.br">http://www.mpas.gov.br</a> – clicar em extrato de pagamento de benefícios;</li></ul>
<b>4. PROFISSIONAL LIBERAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• DECORE com rendimentos dos três últimos meses;</li><li>• Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;</li><li>• Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;</li></ul>
<b>5. AUTÔNOMO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração do contador, ou da própria pessoa, descrevendo a atividade realizada e a renda dos 3 meses, com firma reconhecida.</li></ul>
<b>6. PROPRIETÁRIO DE EMPRESA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado;</li><li>• Contrato Social com todas as alterações;</li><li>• DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao <b>Pró-labore e Distribuição de Lucros</b>, contendo o rendimento dos últimos três meses ou uma declaração do contador em papel timbrado com carimbo do contador e com firma reconhecida, declarando que não há distribuição de lucros;</li><li>• Três últimos contracheques de remuneração mensal - pró-labore e Contrato Social da Empresa e Imposto de Renda Jurídico;</li><li>• Se a empresa estiver inativa ou baixada, apresentar Declaração simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade. Verificar se a empresa está inativa no site da Receita Federal, acessando o site (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>). Caso esteja ativa, é necessário apresentar uma declaração do contador, com firma reconhecida, declarando a inatividade da mesma e protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, estadual ou Federal;</li><li>• Qualquer declaração tributária referente a pessoa jurídica vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;</li></ul>
<b>7. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao <b>Pró-labore e Distribuição de Lucros</b>, contendo o rendimento dos últimos três meses ou uma declaração do contador em papel timbrado com carimbo do contador e com firma reconhecida, declarando que não há distribuição de lucros;</li><li>• Certificado da condição de Microempreendedor Individual;</li><li>• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (todas as folhas) do último ano base declarado;</li></ul>

# CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

### 8. RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação/arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou comprovante de informe da imobiliária.
- Se constar algum imóvel na Declaração de Imposto de Renda e não estiver locado, é necessário apresentar uma declaração da própria pessoa, com firma reconhecida, declarando que o mesmo não gera renda;

### 9. CARTEIRA DE TRABALHO

- Carteira de Trabalho de todos os componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 16 anos, a fim de comprovar a atual situação de emprego ou de não inserção no mercado de trabalho (cópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato com a baixa e a próxima folha em branco e se não houver nenhum registro, as duas primeiras folhas do contrato de trabalho em branco);

### 10. RENDA AGREGADA

- Contribuição financeira de terceiros na conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, a qual deverá ser comprovada mediante recibos de depósitos ou declaração, com firma reconhecida, do doador;

### 11. ESTAGIÁRIO, MONITOR OU BOLSISTA

- Contrato ou Termo de compromisso, ou, na ausência deste: comprovante de remuneração dos últimos três meses e declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato e a carga horária do programa.

### 12. APLICAÇÕES, CAPITALIZAÇÕES E CAPITAL DE COOPERATIVA

- Se constar na Declaração de Imposto de Renda de alguma das pessoas que fazem parte da composição familiar, algum tipo de aplicação, capitalização ou capital de cooperativa, é necessário apresentar a comprovação de renda obtida. Se não houver retirada, deverá ser apresentada uma declaração da própria pessoa, com firma reconhecida, informando este fato.

### 13. OUTROS

- . No caso de imóvel próprio, trazer cópia e original da Escritura da Casa e original e cópia do IPTU;
- . Se imóvel alugado ou financiado, trazer cópia e original do Contrato de Aluguel / Financiamento e do recibo de pagamento dos últimos 03 (três) meses.
- . No caso de imóvel cedido declaração proprietário do imóvel reconhecido assinatura em cartório.

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE – Rua Ramos de Azevedo 423- Bairro Jardim Paulista**

(16) 3603-66633 E-mail [coe@baraodemaua.br](mailto:coe@baraodemaua.br)

**Horário de Atendimento:** Segunda, sexta-feira das 8h às 18h00.

- **Atenção:** É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.